

CONTRATO Nº 339/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Tenente Coronel João de Cerqueira Netto, Jardim Primavera, CEP. 75.702-280, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 2279967 SSP/GO e CPF nº 402.096.871-34, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADA: MUNDO DOS PÃES INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.394.391/0001-15, com sede no Eixo 7, Quadra 9ª, Módulo 13 a 16, Galpão B, no Distrito Mineral Industrial, de Catalão, em Catalão - GO CEP 75.709-680 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCIANA MOREIRA DE PAIVA REZENDE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2957165, expedida pelo SSP-GO e inscrito no CPF nº 936.768.751-68, residente e domiciliado em Catalão - Go.

Conforme poderes constantes do Contrato Social/Procuração arquivados nos autos do processo.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente Termo de Contrato, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 698/2021, do Pregão Eletrônico nº 90100/2025, da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 e do Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 202503365, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios do segmento de panificação, embalados e prontos** para o consumo destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e nas demais entidades sociais vinculadas a essa secretaria conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Processo nº 2025033365) e na Ata de Registro de Preços nº 002/2026.

1.2. A contratação é formalizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90100/2025, conduzido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Catalão/GO, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os itens objeto do presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
01	PÃO CARECA: ingredientes de primeira qualidade, transportado e embalado de maneira adequada. Pão doce, tipo hot dog, peso de 50 gramas cada unidade, do tipo hot dog, preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas, ou mal cozido, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão deteriorado, com sabor e odor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de	UND.	12.000	0,60	7.200,00

	fabricante, data de fabricação, validade mínima de 5 dias, contar da data de entrega e registro no SIM ou SIF.				
07	ROSCA DE CREME COM COCO: ingredientes de primeira qualidade, transportado e embalado de maneira adequada. Peso de 50 gramas a unidade, com açúcar e coco ralado em cima, preparada a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas, parasitos e mal cozido, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado, amassado, deteriorado, com sabor e odor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem correta, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, e data de produção do gênero alimentício deverá ser de, no máximo, um dia anterior à entrega.	UND.	<u>36.500</u>	1,11	40.515,00
08	Sanduíche (pão francês, mussarela, ovo, tomate e alface)	UND	<u>2.520</u>	14,05	35.406,00
VALOR TOTAL (R\$)					249.121,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos seus arts. 86 (adesão à ata de registro de preços), 92 (obrigações do contrato), 117 a 119 (fiscalização) e 156 a 163 (sanções administrativas), bem como no Edital do Pregão Eletrônico nº 90100/2025 no Termo de Referência (Processo nº 2025033365) e na Ata de Registro de Preços nº 002/2026

2.2. O presente Termo de Contrato decorre da adesão autorizada à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a realização de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma e limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência está condicionado ao período de validade da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, não podendo ultrapassá-lo.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **249.121,00 (duzentos e quarenta e nove mil, e cento e vinte e um reais)** conforme preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2026.

4.2. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro na forma da lei, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

- 6.5. A entrega deverá ser realizada **de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e das demais entidades sociais vinculadas**, mediante solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável, observados os quantitativos e locais indicados pela Contratante.
- 6.6. As entregas deverão ocorrer nos **locais previamente indicados pela Contratante**, abrangendo, conforme a necessidade, as unidades, equipamentos públicos e entidades sociais vinculadas à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, sem que isso implique qualquer custo adicional para a Administração.
- 6.7. A Contratada deverá disponibilizar os produtos no prazo estabelecido na ordem de fornecimento, contado a partir de seu recebimento, devendo possuir capacidade logística e estoque suficientes para atender às solicitações da Contratante dentro dos prazos estabelecidos. O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado em veículos e condições compatíveis com a natureza dos alimentos, de modo a preservar sua integridade, higiene, qualidade e segurança durante todo o percurso até o local de entrega.
- 6.8. No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto às **quantidades, especificações, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência**.
- 6.9. O recebimento dos produtos não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, podendo a Administração, posteriormente, rejeitar produtos que apresentem vícios, defeitos, alterações ou desconformidades que não tenham sido identificados no momento da entrega.
- 6.10. Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem qualquer irregularidade deverão ser **imediatamente substituídos pela Contratada**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo **embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte, descarga, entrega e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação**.
- 6.12. A Contratada deverá observar, durante o fornecimento, todas as normas sanitárias, de higiene, segurança e qualidade dos alimentos aplicáveis à atividade, responsabilizando-se pela manutenção das condições adequadas dos produtos desde sua produção até a efetiva entrega à Contratante.
- As entregas deverão ser acompanhadas da respectiva documentação fiscal, contendo a descrição dos produtos, quantidades fornecidas e demais informações necessárias à conferência e ao regular processamento do pagamento.
- 6.13. A fiscalização da contratação poderá, sempre que necessário, realizar inspeções, conferências e verificações nos produtos entregues, podendo solicitar a substituição daqueles que não atendam aos requisitos estabelecidos.
- 6.14. O fornecimento deverá observar rigorosamente os quantitativos registrados e solicitados pela Contratante, não sendo admitida a entrega de produtos em quantidade superior à autorizada sem prévia anuência da Administração.

- IX – Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os produtos que forem recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, vencimento, irregularidade de embalagem, desconformidade com as especificações ou qualquer outra condição que os torne inadequados ao consumo;
- X – Realizar o transporte dos produtos em veículos e condições adequados à natureza dos alimentos, observando as exigências sanitárias e de higiene aplicáveis, de modo a preservar sua qualidade e segurança;
- XI – Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte, descarga, entrega, tributos, encargos e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto;
- XII – Efetuar as entregas nos locais indicados pela Contratante, inclusive nas unidades, equipamentos públicos e demais entidades sociais vinculadas à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, conforme estabelecido nas solicitações de fornecimento;
- XIII – Disponibilizar equipe, equipamentos e meios necessários à realização das entregas, inclusive para o adequado descarregamento dos produtos nos locais determinados pela Contratante;
- XIV – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações;
- XV – Cumprir as normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos, responsabilizando-se por eventuais irregularidades decorrentes de seu descumprimento;
- XVI – Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização da contratação, prestando todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à execução do fornecimento;
- XVII – Permitir e facilitar a fiscalização dos produtos fornecidos, disponibilizando, sempre que solicitado, informações, documentos e demais elementos necessários à verificação da conformidade do objeto;
- XVIII – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa ocasionar atraso, impossibilidade ou prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e as medidas adotadas para solucionar a ocorrência;
- XIX – Reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, no prazo determinado pela fiscalização;
- XX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do fornecimento, não sendo a fiscalização da Contratante causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade;
- XXI – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante e nas condições admitidas pela legislação e pelos instrumentos da contratação;
- XXII – Emitir e apresentar a documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à conferência e ao regular processamento do pagamento;

XII – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no instrumento de contratação, desde que cumpridas pela Contratada todas as condições necessárias à sua realização;

XIII – Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XIV – Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as obrigações assumidas, desde que observadas as responsabilidades atribuídas à Administração;

XV – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o instrumento de contratação e a legislação aplicável;

XVI – Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades que, por sua natureza, possam caracterizar infração sanitária ou outra irregularidade sujeita à fiscalização ou responsabilização específica;

XVII – Manter arquivados os documentos relativos ao fornecimento, especialmente as solicitações, ordens de fornecimento, notas fiscais, comprovantes de recebimento e registros de fiscalização, para fins de controle e prestação de contas;

XVIII – Não fornecer à Contratada informações ou orientações que contrariem as disposições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência ou na legislação aplicável;

XIX – Zelar para que a execução da contratação ocorra de forma regular, eficiente, econômica e em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, transparência, eficiência e interesse público;

XX – Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela Ata de Registro de Preços, pelo Termo de Referência, pelo instrumento de contratação e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos pelo servidor **HUGO CÉSAR DE OLIVEIRA PEDRO**, CPF nº 908.707.781-53, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal do contrato:

- Emitir as Ordens de Fornecimento e controlar o saldo de quantidades disponíveis por item;
- Aferir a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- Atestar as Notas Fiscais após verificação quantitativa e qualitativa dos produtos recebidos, consignando sua assinatura, carimbo, cargo e CPF no verso do documento fiscal;
- Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, notificando a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades e propondo as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. Integram o presente Termo de Contrato, como seus anexos, os seguintes documentos: o Edital do Pregão Eletrônico nº 90100/2025 e seus anexos; o Estudo Técnico Preliminar Simplificado (Processo nº 2025033365); o Termo de Referência; e a Ata de Registro de Preços nº 002/2026.

13.3. As partes elegem o presente instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

13.4. As comunicações entre as partes poderão ser feitas por escrito, correio eletrônico com confirmação de recebimento ou outro meio idôneo que permita a comprovação da ciência.

13.5. As alterações contratuais somente poderão ser realizadas nas hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo.

13.6. Este contrato, bem como os demais atos decorrentes de sua execução, serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Catalão/GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catalão — GO, 10 de agosto de 2026.

CONTRATANTE:



NEUSIMAR TEODORA DA SILVA RIOS

Secretária Municipal de Promoção e Ação Social

Representante do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS

CONTRATADA:



MUNDO DOS PÃES INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA

CNPJ nº 07.394.391/0001-15

Representante Legal

Luciana Moreira de Paiva Rezende